

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
SOCIOESPACIAL E REGIONAL

**RESOLUÇÃO 02/2024 PPDSR-UEMA**

Regulamenta, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da UEMA, o acúmulo de bolsas de pesquisa com atividade remunerada ou outros rendimentos.

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (PPDSR/UEMA), no uso de suas atribuições, aprovadas pela Resolução nº 670-CONSEPE de 12 de março de 2009 (Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC 0609, de 14 de março de 2019), e considerando:

- Os termos da Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria FAPEMA n. 87, de 18 de setembro de 2023 e da Resolução da UEMA 554/2023-CAD/UEMA, que regulamentam o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES, pela FAPEMA e pela UEMA, no País, com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- A autonomia universitária e dos programas de pós-graduação;
- A incompatibilidade entre os valores atuais pagos pelas bolsas e a necessária dedicação para a produção do conhecimento na pós-graduação;
- A necessidade de fomentar o acesso e a permanência qualificada de pós-graduandos no Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG);

RESOLVE:

Dispor sobre o acúmulo de bolsas de pesquisa com atividade remunerada ou outros rendimentos.

## **CAPÍTULO I**

### **DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS**

1. As bolsas devem ter distribuição prioritária para discentes de pós-graduação e pós-doutorandos(as) sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles(as) que tenham vínculo empregatício público, desde que estejam liberados(as) oficialmente das atividades profissionais e não residam na região metropolitana de São Luís-MA.

1.1. Em ambos os casos será seguida a ordem de classificação da seleção do Programa.

2. O acúmulo de bolsa de pesquisa e atividade remunerada de que trata esta Resolução deve ser considerado somente após finalizada a distribuição das bolsas aos(às) discentes e pesquisadores(as) discriminados no item 1.

3. Nos casos de acúmulo de bolsa de pesquisa e atividade remunerada, a implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

3.1. Estudante em menor grau de condição socioeconômica, conforme documentação comprobatória indicada no Anexo I;

3.2. Professor(a) ou outro(a) profissional da educação básica e/ou superior;

3.3. Profissional atuante em serviço público ou privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;

Parágrafo único. As seguintes alíneas serão consideradas como critérios de desempate neste item:

- a) Profissional com menor rendimento mensal dentre os(as) candidatos(as) à bolsa, conforme documentação comprobatória indicada no Anexo I;
- b) Profissional que possua menor carga horária de trabalho, conforme documentação comprobatória indicada no Anexo I.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ACÚMULO DA BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA**

4. O acúmulo da bolsa com atividade remunerada será permitido apenas nos casos em que a referida atividade possuir carga horária inferior ou igual a 20 horas semanais.

5. Para se candidatarem à bolsa de pesquisa, os(as) discentes de pós-graduação ou pós-doutorandos(as) com vínculo empregatício ou atividade remunerada deverão encaminhar requerimento específico à secretaria do PPDSR, conforme modelo indicado no Anexo I.

6. O acúmulo da bolsa com a atividade remunerada será efetivado por meio da anuência do PPDSR via parecer fundamentado expedido pela comissão de bolsas e validado pela coordenação do Programa.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7. Compete à comissão de bolsas e à coordenação do PPDSR a aplicação e o cumprimento das determinações exaradas por esta Resolução.

8. Ao parecer conclusivo da comissão de bolsas caberá recurso no prazo de três dias úteis e endereçado ao colegiado do Programa por meio de requerimento específico.

9. Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão decididos pela comissão de bolsas.

São Luís, 07 de março de 2024

Comissão de Bolsas PPDSR/UEMA

Prof. Dr. Bráulio Loureiro

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Grete Pflueger

Prof. Dr. Alex Oliveira

Mestranda Isabela Marisa Câmara Sousa

## ANEXO I

[Requerimento para acúmulo de bolsa com atividade remunerada]

Considerando a política de bolsas expressa no Regimento interno e na Resolução n. 02/2024 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão (PPDSR/UEMA), eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, na condição de discente/pesquisador(a) do PPDSR com vínculo empregatício ou atividade remunerada, me candidato ao processo de distribuição de bolsas de pesquisa.

Informações sobre as características do vínculo de trabalho e da atividade realizada:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Documentos comprobatórios:

- Contracheque ou documento equivalente, contendo a modalidade do emprego, carga horária de trabalho e rendimento.
- Certidão de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do governo federal.

São Luís-MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) discente ou pesquisador(a)